

Ofício Nº 1367 /2025/SUPRI

Castanhal (PA), 05 de Dezembro de 2025.

A Ilm^a Sr^a Dr^a
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

ATT:
À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 171/2024-PMC, processo Administrativo Nº 2024/2/1162 Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Senhores,

Com cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste expediente a prorrogação de prazo do Contrato nº 171/2024-PMC, Pregão Eletrônico Nº 012/2024 firmado com a empresa M.L.DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.051/0001-82, decorrente do processo Nº 2024/2/1162, cujo objeto é o fornecimento de Lubrificantes, destinado ao atendimento da secretaria municipal de Obras-SEMOB.

Nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a prorrogação de contratos de serviços contínuos quando demonstrada a vantajosidade e a necessidade de continuidade da prestação dos serviços para a Administração Pública. Assim, apresentamos a seguir os fundamentos que motivam esta solicitação.

O fornecimento de Lubrificantes destinado a atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal, e que a ausência destes itens traz preocupações no cotidiano da SEMOB. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de PRAZO é necessário para evitar interrupções e/ou diminuição da execução das atividades implementadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal que são extremamente necessárias, e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos à coletividade.

Adicionalmente, a empresa contratada vem prestando os serviços de forma regular, eficiente e satisfatória, observando fielmente as condições estabelecidas no contrato, o que demonstra sua capacidade técnica e confiabilidade como fornecedora. Não há registros de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual.

Em termos econômicos, após análise dos valores praticados no contrato em vigor e sua comparação com os preços atualmente praticados no mercado regional, verifica-se que os preços contratados continuam vantajosos para a Administração Pública, o que reforça a conveniência da prorrogação, evitando a realização de novo procedimento licitatório com possíveis reajustes menos favoráveis.

Ressalta-se, ainda, que a contratada, conforme registro de acompanhamento e fiscalização, vem cumprindo de maneira satisfatória a entrega dos insumos, conforme as cláusulas contratuais e os termos da Ata de Registro de Preços vinculada, sem nenhum fator que desabone sua conduta.

Dessa forma, conclui-se que a prorrogação do contrato por até 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11/12/2025 até 11/06/2026 é medida necessária, conveniente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Senhoria a formalização de termo aditivo referente ao Contrato nº 171/2024-PMC, com vigência estendida pelo período mencionado, bem como a devida atualização dos valores dos itens fornecidos pela empresa M.L.DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, conforme a planilha anexa, observando os limites legais de reajuste e revisão contratual previstos na legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



DANIEL SOUSA DA SILVA
Secretário em exercício de Obras e Urbanismo
Portaria Nº 2.331/2025